



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 14/2020
Decisão : 229/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo de nº 200.107.059/2019
Interessado : Sérgio Luiz dos Santos

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Sérgio Luiz dos Santos.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 14ª, realizada no dia 26 de agosto de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Sérgio Luiz dos Santos, protocolado neste Regional sob o nº 200.107.059/2020, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação como Engenheiro Eletricista e está adimplente com esse conselho, Conforme extrato profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com a documentação hábil e as atribuições, durante o período de 15/07/15 a 15/12/15; Considerando que o profissional anexou ao presente processo o Atestado de Capacitação técnica, emitido pela proprietária Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, em conformidade com o período anotado na ART (15/07/2015 a 15/12/2016), assinada em 12/01/2016; Considerando que foi apresentado o Contrato nº 043/2011, em conformidade com os dados anotados na ART, assinado em 16/11/2011, firmado entre a contratante / proprietária Companhia Estadual de Habitação e Obras-CEHAB/PE e a empresa contratada; Considerando que o profissional comprova o vínculo com a empresa contratada Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda desde através do contrato anexado ao presente processo, assinado em 27/04/2015 anterior ao período de execução da obra/serviço (15/07/2015 a 15/12/2015); Diante do exposto, e não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a liberação da Registro de Acervo Técnico – RAT. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de Acervo Técnico - RAT, do profissional supracitado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife , 26 de agosto de 2020

Eng.º Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE